



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 27/05/11, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.  
Gabinete do Prefeito, 27/05/11.

PREFEITURA DE TAIOBEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.780, DE 27 DE MAIO DE 2011.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais definidas pelo Art. 81, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal e nos termos das leis municipais nº 1120, de 27/12/10 (estima a Receita e fixa a Despesa do município para exercício de 2011) e o disposto no art. 14, § 2º e nº 1112, de 27/10/10, (dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2011 e contém outras providências),

CONSIDERANDO que a suplementação orçamentária objeto deste decreto permitirá ao município implementar adequações estruturais visando à otimização das ações de Saúde no PSF União, representando a otimização, humanização e mais conforto aos cidadãos nas rotinas de atendimento da unidade.

CONSIDERANDO que a suplementação orçamentária objeto deste decreto permitirá ao município honrar compromissos funcionais necessários à viabilização de serviços públicos à população.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar, no valor de R\$86.000,00 (oitenta e seis mil reais), para atender aos seguintes programas:

I. Quadro 1 – Dotações Suplementadas

02- PREFEITURA MUNICIPAL	
02.010 – GABINETE DO PREFEITO	
02.010.010 – GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0200.2001.0001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.36.01 – D0060 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30.000,00
02.030 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
02.030.020 – GERÊNCIA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0300.2001.0001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.39.01 – D0157 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	45.000,00
02.060 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
02.060.020 – GERÊNCIA DA DIVISÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO	
10.301.0600.1006.0002 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNID. PSF's	
4.4.90.51.02 – D0208 – Obras e instalações do Domínio Patrimonial	11.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>86.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>86.000,00</b>



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Como recursos à abertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 1º deste decreto, fica anulado o valor de Anulação Dotação Orçamentária, respectivo a R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais) da dotação abaixo relacionada:

I. Quadro 2 – Dotações Anuladas

02- PREFEITURA MUNICIPAL	
02.012 – COORDENAÇÃO DE AÇÃO POLÍTICA	
02.012.010 – COORDENADORIA DE AÇÃO POLÍTICA	
04.122.0200.2001.0001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.39.01 – D0097 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	11.000,00
02.013 – COORDENADORIA DO NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO	
02.013.010 – NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO	
04.124.0200.2001.0001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.36.01 – D0101 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
02.013 – COORDENADORIA DO NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO	
02.013.010 – NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO	
04.124.0200.2001.0001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	
3.3.90.39.01 – D0102 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	17.000,00
02.060 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
02.060.010 – DIRETORIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
04.302.0600.1009.0001 – AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	
3.3.90.61.01 – D0211 – Aquisição de Imóveis de Domínio Público	11.000,00
02.100 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.100.120 – GERÊNCIA DE DIVISÃO DE OBRAS	
15.451.1200.1012.0001 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, CAMINHÕES, TRATORES E UTENSÍLIOS	
4.4.90.52.02 – D0434 – Equipamentos e Material Perm. de Domínio Patrimonial	45.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>86.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>86.000,00</b>

Art. 3º. O Gabinete do prefeito providenciará em 15 dias da publicação desta norma a comunicação do procedimento executado neste decreto à Câmara Municipal de Taiobeiras, atendendo ao disposto do art. 14, § 2º da Lei 1112, de 27/10/10.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 27 de maio de 2011.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ  
Prefeito Municipal

**Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura.**